



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 188/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.

CRENCIADO:
PLATANO LABORATORIOS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PRSetor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: **24.658.955/0001-07**

Telefone: **(46) 3025-8610**

E-mail: **faturamento@laboratorioplatano.com.br**

Endereço: **Rua Pedro Ramires de Mello**

CEP: **85.505-050** Cidade: **Pato Branco**

Insc. Estadual: **Isento.**

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA)

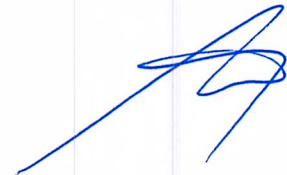
Banco: **Banco do Brasil (0001)** Ag: **495-2** Conta Corrente n.º **76491-4**

Bairro: **Centro**

Estado: **Paraná**

Inscr. Municipal: **356807**

Procedimentos/Exames (relacionar de acordo com os itens e descrição do anexo)



CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	300
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	200
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	150
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	200
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	200
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	500
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	500
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	50
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	1000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	1000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	1000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	300
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	300
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	150
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	50
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	400
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	700
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	700
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	200
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	300
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	2000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	5000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1000
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	50
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	100
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	100
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	20

02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	300
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	500
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	500
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	200
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	200
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	2000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	700
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	200
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	200
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	30
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	5000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	5000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	100
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	500
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	500
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	500
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	1000
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	4000
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	2000
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	50
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	10000
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	100
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	100
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	100
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	300
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	300
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	200
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	150

02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	300
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	300
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	300
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	50
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	500
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	300
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	3000
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	5000
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	200
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	200
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	200
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	500
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	200
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	3000
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	50
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	50
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	200
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	200
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	200
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	200
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	200
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	200
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	1000
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	200
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	30
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	30
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	30
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	100

02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	200
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	200
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	50
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	50
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	50
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	50
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	50
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	50
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	50
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	50
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	50
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	1000
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	500
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	30
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	200
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	200
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	200
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	500
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL	R\$ 18,55	200
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	50
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	2000
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	500

90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	500
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	200
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	200
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	500
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	50
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	500
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	200
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	2000
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	200
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	200
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	200
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	200
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	200
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	200
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	200
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	200
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	200

02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	200
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	200
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	200
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	200
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	200
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	200
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	200
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	200
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	200
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	200
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	200
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	200
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	200
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	200
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	200
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	200
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	200
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	200
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	200
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	200
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	200
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	200
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	200
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	200
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	200
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	200

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	200
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	200
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	200
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	200
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	200
			200
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	20
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	300
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	200
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	100
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	200
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	50
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	200
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	200
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	200
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	200
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	200
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	200
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	5000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	200
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	200
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	200
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	200
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	2000
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	200
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	200
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	200
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	200

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	200
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	200
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	200
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	200
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	500
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	200
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	200
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	200
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	200
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	5000
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	200
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	200
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	200
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	5000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	200
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	500
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	200
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	200
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	200
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	1000
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	500
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	200
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	300
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	3000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	300
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	50
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	50
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	50
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	500
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	200

02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	200
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	500
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	200
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	200
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	200
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	200
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	200
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	2000
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	200
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	200
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	200
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	200
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	200
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	200
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	200
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	200
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	200
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	200
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	50
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	50
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	50
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	50
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	50
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	50
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	500
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	500
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	200
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	200
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	50

90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	50
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	50
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	200
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	300
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	600
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	500
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	300
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	200
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	50
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	50
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	50
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	50
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	50
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	200
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	50
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	500
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	200
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	50
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	30
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	30
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	30
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1000
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	20
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	20
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	1000
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	200
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	200
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	200
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	200

90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	200
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	200
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	50
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	200
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	200
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	200
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	200
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	50
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	1000
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	200
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	50
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	50
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	50
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	200
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	200
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	200
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	300
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	300
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	1000
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	50
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	200
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	500
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	1000
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	1000
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	50
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	100
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO- SANGUE	R\$ 210,00	100
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	400

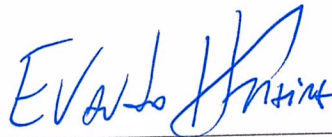
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA A SEXTA FERIAS	07:00 AS 11:30 DAS 13:30 AS 17:30

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO Nº 31582 do conselho da categoria do (s) profissional (ais): FARMACIA (CRF)

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s): Local próprio - Empresa
 Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
 Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
 Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
 Secretaria de Saúde do Município; Qual? Todos que fazem parte conins

PATO BRANCO, 21 DE JULHO DE 2023.



EVANDRO HENRIQUE FREIRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.955/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLATANO LABORATORIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATANO LABORATORIOS LTDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 429	COMPLEMENTO SALA 301
---	----------------------	--------------------------------

CEP 85.502-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO1@LABORATORIOPLATANO.COM.BR	TELEFONE (46) 3025-8610
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **10:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/06/2023

CNES: 9180222 Nome Fantasia: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA CNPJ: 24.658.955/0001-07
Nome Empresarial: PLATANO LABORATORIOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 429 Complemento: SALA 301
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-250 Telefone: 46 3025 8610 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Cadastrado em: 11/04/2017 Atualização na base local: 09/05/2023 Última atualização Nacional: 02/06/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

LABORATÓRIO POLICLINICA

Logradouro	Número	Complemento	Bairro			
BRASIL	531	HOSPITAL POLICLINICA	CENTRO			
Uf	Município	Cep	Telefone	E-mail	Data Ativação	Data
PR	PATO BRANCO	85501130	21012121	coordenacaopb@laboratorioplatamo.com.br	28/03/2019	

Serviço	Classificação	Tipo
128	002	PROPRIO
145	001	PROPRIO
145	002	PROPRIO
145	003	PROPRIO

145	004	PROPRIO
145	005	PROPRIO
145	006	PROPRIO
145	008	PROPRIO
145	009	PROPRIO
145	010	PROPRIO
145	012	PROPRIO
145	013	PROPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Data desativação: --

Motivo desativação: --

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **Platano Laboratorios LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.658-955/0001-07, por intermédio de seu representante legal Evandro Henrique Freire, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PATO BRANCO PR, 19 de junho de 2023.



Evandro Henrique Freire



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **PLÁTANO LABORATÓRIOS LTDA**
C.N.P.J.: **24.658.955/0001-07** ÁREA CONSTRUIDA: **0 m²**
ENDEREÇO: **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 429 SALA 301**
BAIRRO: **CENTRO**
RAMO DE ATIVIDADE: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS e DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: **200405 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
SECUNDÁRIO: **5474 DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSIANE DE OLIVEIRA**
DATA DE VISTORIA: **04/11/2022**
DATA DE VENCIMENTO: **04/11/2023**
GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

Nº REG CONSELHO: **15086 / CRF / PR**
Nº DE LICENÇA: **3428**

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Luciana V. Venturin
Farmacêutica
CRF 21473

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

P^{te} R. G. Bass

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 067/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

Inscrição Municipal: 806797

Atividade Principal (CNAE) 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 429,, SALA 301, CENTRO

CEP: 85502050

Local e data: Pato Branco, quarta, 06 de abril de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22XMLH96AK**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, nascido em 02/12/1978, natural de Palmas – PR, divorciado, portador da RG n.º 3.406.990 expedida pela SSP/SC em 03/04/2008 e inscrito no CPF n.º 020.592.309-77, residente e domiciliado para: Rua Xingu, 233, Apto 702, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-230; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, nascido em 16/01/1981, natural de Palmas – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR expedida em 13/09/1991 e inscrito no CPF n.º 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Apto101, Centro, Palmas – PR, Cep: 85.555-000; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 23/08/1977 e natural de Francisco Beltrão – PR, divorciada, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR expedida em 17/03/2011 e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 1590, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-050; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR expedida em 03/10/2014 e inscrito no CPF n.º 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília,156, Apto 901, Brasília, Pato Branco – PR, Cep:85.504-016; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 15/05/1962, natural de Clevelândia – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR expedida em 08/02/2017 e inscrito no CPF n.º 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Vitorino – PR, Cep: 85.520-000; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 27/11/1985, natural em São Lourenço Do Oeste – SC, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03240829853 emitida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Apto 201, São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, Cep: 85.601-040; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 23/02/1987, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF n.º 065.276.169-02, residente e domiciliado Avenida Paraná, 7879, Cond. Terras Alpha I, Bairro KLP, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85868-030; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, farmacêutico e bioquímico, nascido em 10/01/1940, natural de Guararapes – SP, casado em comunhão universal de bens, portador da RG 347.6855 SSP/PR expedida em 23/02/2012 e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-368; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Avenida Brasil, n.º 530, sala 501, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 31/03/1940, natural de Soledade – RS, portador da RG 3511421 SSP/PR expedida em 20/01/2012 e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-013; **ANILCE FRACARO FREIRE**, brasileira, maior e capaz, viúva, nascida em 12/04/1948, natural de Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, n.º 1522, apto 601, Centro, CEP: 85.501-286, Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 1819430-9 emitida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 038.439.239-30; **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1974, natural de Pato Branco – PR, médico, residente e domiciliado na Rua Arariboia, n.º 898, Bairro La Salle, CEP: 85.505-031, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02401685304 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.183.819-98; **EMERSON LUIZ FREIRE**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 12/10/1970, natural de Pato Branco – PR, servidor público, residente e domiciliado na Rua Souza Junior, n.º 416, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552, Boa Vista – RR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00498266404 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 611.294.539-87; **ERALDO FERNANDO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, nascido em 07/07/1977, natural de Pato Branco – PR, servidor público estadual, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, S/N, Condomínio Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-907, Cuiabá – MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01512466503 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 872.925.481-72, **V & F PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Rural Núcleo Dourado, s/nº, Área rural de Pato Branco, CEP 85513-899, Pato Branco-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41208774134 em 04/04/2018, e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.111.977/0001-47, neste ato representada por seus administradores **MATHEUS HENRIQUE VEDANA FREIRE**, brasileiro, maior, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 16/08/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016, Pato Branco – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04862289529 expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n.º 073.844.109-08, sócios componentes da sociedade limitada

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o nº 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A – 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20227536770 em 11/11/2022, RESOLVEM alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclusão de atividade secundária a ser exercida por filial: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade decide encerrar as atividades da **Filial n.º 03**, localizada na Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0004-41 e NIRE: 41901460498, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração de endereço da **Filial n.º 18** para: Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CNPJ: 24.658.955/0018-47 e NIRE: 41901260391.

CLÁUSULA QUARTA: Alteração da atividade da **Filial n.º 18** para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade decide encerrar as atividades da **Filial n.º 02**, localizada na Avenida Brasil, nº 458, sala 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0003-60 e NIRE: 41901460480, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA SEXTA: Criação da **Filial 21**, com sede na Rua Professor Alfredo Parodi, nº 753, Sala 01, Centro, Araucária – PR, Cep: 83.702-070, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração de endereço da **Filial n.º 09** para:
Rua Abilon De Souza Naves, 1140, sala 02, Centro, Itapejara do Oeste – PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94 e NIRE:41901460528, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **NARCISO JOSÉ RONSANI**, acima qualificado, com a anuência dos demais sócios, adquirirá da Tesouraria da Sociedade as quotas sociais de 7% (sete por cento) do Capital Social, pertencentes a Sociedade **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), conforme contrato particular entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Após alterações acima, o Capital Social permanece em 2.485.000 (duas milhões e quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.485.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI	223.692	9,00%	223.691,52
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON	342.616	13,79%	342.616,12
CRISTIANE SCHELP	118.925	4,79%	118.924,60
EVANDRO HENRIQUE FREIRE	6.712	0,27%	6.711,67
V & F PARTICIPAÇÕES LTDA	664.455	26,74%	664.455,55
ANILCE FRACARO FREIRE	329.874	13,27%	329.874,20
EMERSON LUIZ FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
ERALDO FERNANDO FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
EVERTON JOÃO FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
AIRTON FREIRE CALEFFI	12.871	0,52%	12.870,63
NARCISO JOSÉ RONSANI	186.821	7,52%	186.820,63
MAURICIO IOPP	12.871	0,52%	12.870,63
SADAO YAMAMOTO	29.601	1,19%	29.602,44
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A	309.152	12,44%	309.152,49
TOTAL	2.485.000	100	2.485.000

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO CONSOLIDADO**PLATANO LABORATÓRIOS LTDA****CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731**

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, nascido em 02/12/1978, natural de Palmas – PR, divorciado, portador da RG n.º 3.406.990 expedida pela SSP/SC em 03/04/2008 e inscrito no CPF n.º 020.592.309-77, residente e domiciliado para: Rua Xingu, 233, Apto 702, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-230; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, nascido em 16/01/1981, natural de Palmas – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR expedida em 13/09/1991 e inscrito no CPF n.º 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Apto101, Centro, Palmas – PR, Cep: 85.555-000; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 23/08/1977 e natural de Francisco Beltrão – PR, divorciada, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR expedida em 17/03/2011 e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 1590, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-050; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR expedida em 03/10/2014 e inscrito no CPF n.º 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília,156, Apto 901, Brasília, Pato Branco – PR, Cep:85.504-016; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 15/05/1962, natural de Clevelândia – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR expedida em 08/02/2017 e inscrito no CPF n.º 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Vitorino – PR, Cep: 85.520-000; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 27/11/1985, natural em São Lourenço Do Oeste – SC, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03240829853 emitida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Apto 201, São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, Cep: 85.601-040; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 23/02/1987, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado Avenida Paraná, 7879, Cond. Terras Alpha I, Bairro KLP, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85868-030; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, farmacêutico e bioquímico, nascido em 10/01/1940, natural de Guararapes – SP, casado em comunhão universal de bens, portador da RG 347.6855 SSP/PR expedida em 23/02/2012 e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-368; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Avenida Brasil, n.º 530, sala 501, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 31/03/1940, natural de Soledade – RS, portador da RG 3511421 SSP/PR expedida em 20/01/2012 e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-013; **ANILCE FRACARO FREIRE**, brasileira, maior e capaz, viúva, nascida em 12/04/1948, natural de Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, n.º 1522, apto 601, Centro, CEP: 85.501-286, Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 1819430-9 emitida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 038.439.239-30; **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1974, natural de Pato Branco – PR, médico, residente e domiciliado na Rua Arariboia, n.º 898, Bairro La Salle, CEP: 85.505-031, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02401685304 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.183.819-98; **EMERSON LUIZ FREIRE**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 12/10/1970, natural de Pato Branco – PR, servidor público, residente e domiciliado na Rua Souza Junior, n.º 416, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552, Boa Vista – RR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00498266404 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 611.294.539-87; **ERALDO FERNANDO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, nascido em 07/07/1977, natural de Pato Branco – PR, servidor público estadual, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, S/N, Condomínio Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-907,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

Cuiabá - MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01512466503 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 872.925.481-72, **V & F PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Rural Núcleo Dourado, s/nº, Área rural de Pato Branco, CEP 85513-899, Pato Branco-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208774134 em 04/04/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.977/0001-47, neste ato representada por seus administradores **MATHEUS HENRIQUE VEDANA FREIRE**, brasileiro, maior, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 16/08/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04862289529 expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n.º 073.844.109-08, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o nº 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20227536770 em 11/11/2022, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.**

SEDE FORO: Matriz: localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07 e NIRE:41209059731, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Laboratórios clínicos;

Filial n.º 04, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 811, Centro, São Lourenço Doeste - SC, Cep: 89.900-000, CNPJ: 24.658.955/0014-13 e NIRE: 42901284526, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 05, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 4084, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ: 24.658.955/0005-22 e NIRE:

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

41901460501, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 08, localizada na Avenida Brasil, nº 531, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0015-02 e NIRE: 41901460510, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 09, localizada na Rua Abilon de Souza Naves, nº 1140, sala 02, Centro, Itapejara D´Oeste – PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94 e NIRE:41901460528, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 11, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1190, Centro, Mangueirinha – PR, CEP: 85.540-000, CNPJ: 24.658.955/0009-56 e 41901460536, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 13, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0010-90 e NIRE: 41901460544, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 14, localizada na Avenida Brasil, nº 390, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0012-51 e NIRE: 41901447611, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 15, localizada Rua Sílvio Vidal, nº 175, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.505-010, CNPJ: 24.658.955/0013-32 e NIRE: 41901447491, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 16, localizada na Avenida Presidente Kenedy, nº 792, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, CNPJ: 24.658.955/0016-85 e NIRE: 41901447521, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 17, localizada na Rua Bispo Dom José, nº 2095, Loja 102, Térreo, Condomínio H.A Henrique Almeida, Batel, Curitiba - PR, Cep: 80440-080, CNPJ: 24.658.955/0017-66 e NIRE: 41901447530, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 18, localizada na Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0018-47 e NIRE: 41901260391,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

atividade principal CNAE: 8211-3/00 Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo;

Filial n.º 19, localizada na Rua Itacolomi, nº 1214, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.501-240, CNPJ: 24.658.955/0019-28 e NIRE: 41901461745, CNAE: 5211-7/99 Depósito de mercadorias e almoxarifado;

Filial n.º 20, localizada na Avenida Brasil n.º 1097, Sala 03, Centro, São Lourenço Do Oeste – SC, Cep: 89.990-000, CNPJ: 24.658.955/0020-61 e NIRE: 42902103428, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 21, localizada na Rua Professor Alfredo Parodi, n.º 753, Sala 01, Centro, Araucária – PR, Cep: 83.702-070, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social a exploração de laboratórios de análises clínicas e biologia molecular e posto de coleta de sangue. CNAE: 8640-2/02 para a Matriz e Filiais, exceto para a Filial 19, cuja atividade é Depósito de mercadorias e almoxarifado CNAE: 5211-7/99 e para a Filial 18, cuja atividade é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social permanece em 2.485.000 (duas milhões e quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.485.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI	223.692	9,00%	223.691,52
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON	342.616	13,79%	342.616,12
CRISTIANE SCHELP	118.925	4,79%	118.924,60
EVANDRO HENRIQUE FREIRE	6.712	0,27%	6.711,67
V & F PARTICIPAÇÕES LTDA	664.455	26,74%	664.455,55
ANILCE FRACARO FREIRE	329.874	13,27%	329.874,20
EMERSON LUIZ FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
ERALDO FERNANDO FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
EVERTON JOÃO FREIRE	82.470	3,32%	82.469,84
AIRTON FREIRE CALEFFI	12.871	0,52%	12.870,63

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

NARCISO JOSÉ RONSANI	186.821	7,52%	186.820,63
MAURICIO IOPP	12.871	0,52%	12.870,63
SADAO YAMAMOTO	29.601	1,19%	29.602,44
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A	309.152	12,44%	309.152,49
TOTAL	2.485.000	100	2.485.000

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, já qualificado, e pelo sócio **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Para representação junto as instituições financeiras ou cooperativas de créditos será necessário a assinatura de dois sócios administradores, inclusive para emissão de cheques, saques de conta

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

corrente, ordem de pagamento ou transferências entre contas bancárias para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com aprovação em ata de reunião de sócios, com base nas demonstrações contábeis, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros ingressarão na sociedade, como quotistas, não lhes sendo permitido a função de administradores ou diretores, exceto se por aprovação dos demais sócios na proporção de 90% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 23 (vinte e três) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

(três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social serão adotadas subsidiariamente as disposições do Art. 997 ao 1.000; Art. 983, segunda parte; Art. 1052 a 1087 do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI
Sócio

JARDEL CRISTIANO BORDIGNON
Sócio Administrador

CRISTIANE SCHELP
Sócia

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Sócio

AIRTON FREIRE CALEFFI
Sócio

SADAO YAMAMOTO
Sócio

NARCISO JOSÉ RONSANI
Sócio

V & F PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócio Rep: Matheus Henrique
Vedana Freire

MAURÍCIO IOPP
Sócio

EVERTON JOÃO FREIRE
Sócio

POLICLÍNICA PATO BRANCO
Sócio: Ivanio Fumegali Guerra

ERALDO FERNANDO FREIRE
Sócio

EMERSON LUIZ FREIRE
Sócio

ANILCE FRACARO FREIRE
Sócia

VANILTON POLLI
Contador – CRC 026458/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATANO LABORATORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00579246949	
01599895900	
02059230977	
02168534942	
02618381998	
03843923930	
05051595979	
06527616902	
07384410908	
47344857987	
61129453987	
62777432953	
63191245987	
84248769972	
87292548172	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2511984613

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 EVANDRO HENRIQUE FREIRE

1ª HABILITAÇÃO
 26/03/1986



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/12/1967 PATO BRANCO/PR

4a DATA EMISSÃO 28/11/2022 4b VALIDADE 28/11/2027 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR | UF
 3416545-9 SESP PR

4d CPF 631.912.459-87 5 Nº REGISTRO 00350313396 6 CAT. HAB. B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO MICHELS FREIRE
 ANILCE FRACARO FREIRE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			28/11/2027		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO EMISSOR

1 LOCAL
 CURITIBA, PR

49284646894
 PR922696015

PROIBIDO FALSIFICAR

2511984613



TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

Razão Social: **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: **24.658.955/0001-07**

Telefone: **(46) 3025-8610**

E-mail: **faturamento@laboratorioplatano.com.br**

Endereço: **Rua Pedro Ramires de Mello**

Bairro: **Centro**

CEP: 85.505-050 Cidade: **Pato Branco**

Estado: **Paraná**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Pato Branco/PR, 21 DE JULHO DE 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATANO LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:44 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **6A72.4693.7F22.175D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030789535-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.955/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 356807-0

NOME/RAZÃO: PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF.: 24.658.955/0001-07

LOCALIZ...: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 000429 - CENTRO DA CIDADE

ALVARÁ NR.: 067/2017

MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 15/06/2023.

Válida até: 13/09/2023.

Ano da Certidão.....: 2023

Número da certidão.....: 0042326

Código de autenticidade da certidão: 796211057796211



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 15 de Junho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.658.955/0001-07
Razão Social: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA
Endereço: AVENIDA BRASIL 497 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303561567827196

Informação obtida em 21/08/2023 11:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATANO LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.955/0001-07

Certidão nº: 27177023/2023

Expedição: 15/06/2023, às 10:09:26

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATANO LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.955/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ 24.658.955/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ 24.658.955/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 24358	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 06344DA8B31BC3B3AAF06E720ACA4057				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PLÁTANO LABORATÓRIOS LTDA						
NOME FANTASIA LABORATÓRIOS AC PLÁTANO						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICA	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS					
ENDEREÇO RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 429 SALA 301		CNPJ 24.658.955/0001-07				
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF PATO BRANCO-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:00 às 18:00	Terça 07:00 às 18:00	Quarta 07:00 às 18:00	Quinta 07:00 às 18:00	Sexta 07:00 às 18:00	Sábado 07:00 às 12:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	31582	ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 20 de Julho de 2023

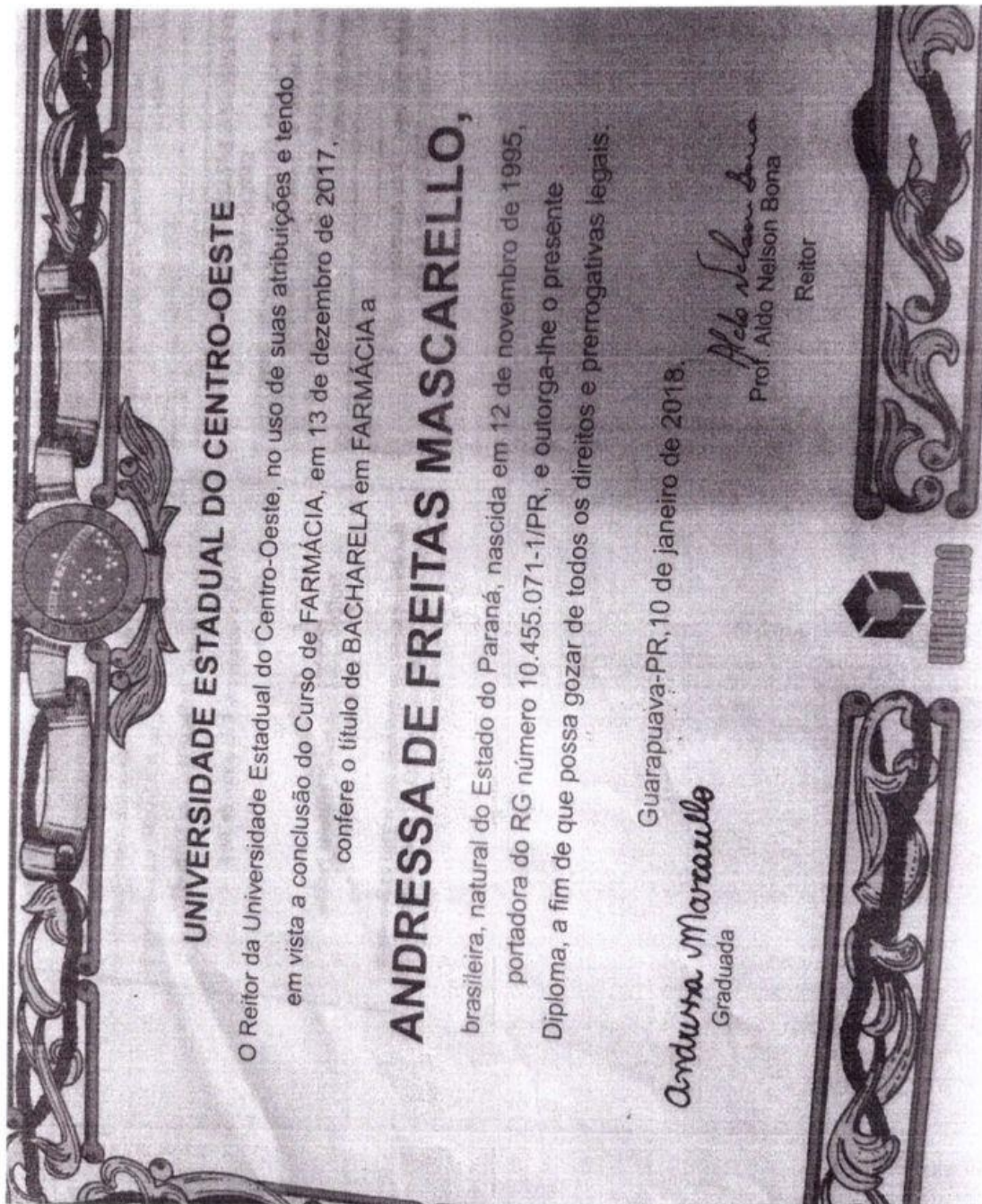
Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



14:06

4G



Talita Tabela E Preco Plata... Todas as mídias

NOME DO CLIENTE ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO **2802.2900**

ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO **NÚMERO** 1266 **Nº LADO - Nº FRENTE**

ENDERECO R PEDRO RAMIRES MELLO
0688 L10

CEP 85.502-050 **LOCAL** PATO BRANCO

ROTEIRO DE LEITURA 195-19-12-195-66652 **HIDRÔMETRO** Y21SG1057276-4-1 **CAT - RES - COM - IND - UTP - POP** 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Mínimo de Amostras Exigidas	98	98	98	28	98	
Amostras Realizadas	98	98	98	28	98	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								

DESCRICO DOS SERVICOS LANCADOS **SANEPAR(R\$)**

JUROS MORATORIOS	1,35
AT. MONET. P/ ATRASO	0,97
MULTA AGUA	0,91
MULTA ESGOTO	0,72

FAIXAS DE CONSUMO **VOLUME** **VALOR M3/RS** **TOTAIS**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		46,86	37,49
De 6 a 10m3	2	1,45	2,90	2,32

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
7	6	6	6	4	6	7	9	5	10	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	29/05/2023	125	132	7	05/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	8	12/06/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
28/06/2023	49,76	39,81	3,95	93,52

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,95

AUTENTICAÇÃO NO VERSO **OBSERVAÇÕES NO VERSO** **COMPROVANTE CLIENTE**

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 083.380.329-80 e RG 104550711 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 31582, tendo efetuado sua inscrição em 22/03/2018.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 21 de Julho de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: F078-8ACB-B0A9-0208





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 14/05/2020

Nome Civil: **ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO**

CPF: **083.380.329-80**

Data de Nascimento: **12/11/1995**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **PAULA DENISE DE FREITAS MASCARELLO**

Contratos de Trabalho

- 02/10/2017 - Aberto

PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ RAIZ: 24.658.955

Endereço: **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 429 SALA**

Ocupação inicial: **223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**

Salário contratual: **R\$ 4.464,69**

Remuneração inicial: **R\$ 1.636,23**

Última remuneração informada: **R\$ 6.737,80** (06/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/05/2023 - Salário alterado para R\$ 4.464,69

20/03/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 03/04/2023

01/10/2022 - Salário alterado para R\$ 4.300,00

19/09/2022 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 23/09/2022

01/09/2022 - Salário alterado para R\$ 3.693,20

01/07/2022 - Salário alterado para R\$ 1.846,60

01/07/2022 - Ocupação alterada para FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO

04/04/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 18/04/2022

01/11/2021 - Salário alterado para R\$ 1.716,68

01/10/2021 - Salário alterado para R\$ 1.604,38

20/09/2021 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 24/09/2021



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

19/08/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 07/09/2021

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ 3.208,76

10/09/2020 - Férias de 6 dia(s) com previsão de encerramento em 15/09/2020

28/07/2020 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 10/08/2020

21/05/2020 - Salário alterado para R\$ 2.742,00

20/04/2020 - Salário alterado para R\$ 2.056,50

06/04/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 15/04/2020

01/11/2019 - Salário alterado para R\$ 2.742,00

01/10/2019 - Salário alterado para R\$ 2.741,44

18/09/2019 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 27/09/2019

19/08/2019 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 01/09/2019

01/01/2019 - Salário alterado para R\$ 2.636,00

01/01/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

02/10/2017 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Observações: -



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P R
NOME ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO		
ENDREÇA DE FREITAS MASCARELLO		
		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 104550711 SESP PR		
CPF 083.380.329-80		DATA NASCIMENTO 12/11/1995
FILIAÇÃO ANTONIO MASCARELLO		
PAULA DENISE DE FREITAS MAS CARELLO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 05993578758	VALIDADE 10/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 06/02/2014

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796803021

	OBSERVAÇÕES
	
	ASSINATURA DO PORTADOR
	LOCAL PATO BRANCO, PR
	DATA EMISSÃO 11/12/2018
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
	28046495785 PR915488671
	PARANÁ
DENATRAN	CONTRAN

1796803021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ANDRESSA DE FREITAS MASCARELO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

LABORATORIO PLATANO LTDA

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

SUPERVISÃO DO NUCLEO TECNICO OPERACIONAL

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 08:30 AS 12:00 E 13:00 AS 18:00

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

NÚCLEO TECNICO OPERACIONAL DO LABORATORIO PLTANO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO PR, 21 DE JULHO 2023



ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico

Inscrição

Nome

ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO

Cidade*

Tipo

FARMACÊUTICO

Inscrição

31582

Nome

ANDRESSA DE FREITAS M

Situação

Inscrito

Cidade

PATO BRANCO - PR

Habilidades técnicas

FARMACEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

Habilitações/Capacitações/Títulos

Habilitação/Capacitação: FARMACÊUTICO HOSPITALAR - ART. 2º "I" DEL. 880/16 CRF

Pesquisar

Limpar

Voltar



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24658955000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2023 17:25:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLATANO LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **24.658.955/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Razão Social: **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: **24.658.955/0001-07**

Telefone: **(46) 3025-8610**

E-mail: **faturamento@laboratorioplatano.com.br**

Endereço: **Rua Pedro Ramires de Mello**

Bairro: **Centro**

CEP: **85.505-050** Cidade: **Pato Branco**

Estado: **Paraná**

RESPONSÁVEL

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



EVANDRO HENRIQUE FREIRE

Pato Branco/PR, 21 DE JULHO DE 2023.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 209/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	24/08/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	689.635,2500	689.635,25
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

Preço Total:						689.635,25
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 24 de Agosto de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MQ7**8VK****XGP****7DV**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 188/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 24/08/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 689.635,25

Total Geral: R\$ 689.635,25

Pato Branco/PR, 24 de Agosto de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QM8**5PK****QG4****8RW**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 188/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 689.635,25
			Total Entidade: R\$ 689.635,25
			Total Entidade: R\$ 689.635,25

Pato Branco / PR, 24 de Agosto de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LDN**24D****ZM1****RK4**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **PLATANO LABORATORIOS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MATHEUS CAMINI FRARE
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **PLATANO LABORATORIOS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO** inscrita no **CRF PR 31582**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, PLATANO LABORATORIOS LTDA, Rua Pedro Ramires de Mello, 429 – Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MATHEUS CAMINI FRARE
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 24.658.955/0001-07, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 429 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 188/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 150/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **PLATANO LABORATORIOS LTDA** Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO** inscrito no **CRF PR 31582**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS,

principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá

notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	45	R\$ 326,70
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	23	R\$ 713,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	150	R\$ 711,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	150	R\$ 711,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	45	R\$ 241,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	23	R\$ 115,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	60	R\$ 935,40
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	105	R\$ 368,55
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	105	R\$ 1.643,25
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	750	R\$ 2.025,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	15	R\$ 79,05
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	150	R\$ 1.179,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	15	R\$ 86,10
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	15	R\$ 1.591,50

02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	75	R\$ 105,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	105	R\$ 1.600,20
02.02.01.071-6	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	30	R\$ 158,10
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	750	R\$ 11.430,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	750	R\$ 3.750,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	15	R\$ 81,90
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	75	R\$ 277,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	75	R\$ 675,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	75	R\$ 277,50
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	150	R\$ 865,50
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	300	R\$ 900,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	1500	R\$ 8.250,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	15	R\$ 1.110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	15	R\$ 61,65
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	23	R\$ 2.300,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	45	R\$ 966,15
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	75	R\$ 7.200,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	10	R\$ 185,00

02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	450	R\$ 4.995,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	750	R\$ 12.315,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	75	R\$ 750,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	450	R\$ 1.710,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	150	R\$ 1.800,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	15	R\$ 55,50
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	30	R\$ 429,60
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	30	R\$ 397,20
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	75	R\$ 1.272,75
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	300	R\$ 12.780,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	75	R\$ 11.250,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	15	R\$ 2.025,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	75	R\$ 975,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	300	R\$ 12.780,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	30	R\$ 3.840,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ACAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	30	R\$ 2.556,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	30	R\$ 1.161,90
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	30	R\$ 1.224,30
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	30	R\$ 1.102,80
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	30	R\$ 772,80
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	30	R\$ 5.054,40
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	30	R\$ 8.882,10
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50

02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	15	R\$ 1.275,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	30	R\$ 91,20
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	30	R\$ 70,80
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	30	R\$ 99,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	30	R\$ 307,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	30	R\$ 354,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	750	R\$ 3.750,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	30	R\$ 147,30
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	30	R\$ 159,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	300	R\$ 3.762,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	30	R\$ 376,20
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	30	R\$ 550,80
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	30	R\$ 345,90
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	30	R\$ 421,80
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	30	R\$ 738,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	75	R\$ 761,25
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	30	R\$ 346,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	30	R\$ 450,30
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	30	R\$ 528,30
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	750	R\$ 7.500,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	30	R\$ 306,30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	750	R\$ 7.395,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	75	R\$ 3.234,75

02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	30	R\$ 306,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	30	R\$ 598,80
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	150	R\$ 1.564,50
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	75	R\$ 983,25
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	45	R\$ 433,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	450	R\$ 5.220,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	45	R\$ 431,10
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	10	R\$ 203,50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	75	R\$ 662,25
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	30	R\$ 301,20
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	75	R\$ 1.173,75
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	30	R\$ 359,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	300	R\$ 3.267,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	30	R\$ 168,90
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	30	R\$ 307,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	30	R\$ 344,70
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	30	R\$ 216,60
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	30	R\$ 6.720,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00

90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 66,40	10	R\$ 664,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	75	R\$ 2.100,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	75	R\$ 2.100,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	30	R\$ 5.424,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	10	R\$ 13.800,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	90	R\$ 5.010,30
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	75	R\$ 25.500,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	45	R\$ 4.275,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	10	R\$ 3.990,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	10	R\$ 204,10
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	10	R\$ 980,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	75	R\$ 24.750,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	10	R\$ 858,80
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	150	R\$ 411,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	150	R\$ 411,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	30	R\$ 245,70

02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	30	R\$ 13.990,20
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	10	R\$ 3.365,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	30	R\$ 1.761,90
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	10	R\$ 28.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	150	R\$ 4.200,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	30	R\$ 909,30
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	30	R\$ 722,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	45	R\$ 2.520,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	150	R\$ 7.425,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	10	R\$ 1.650,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	30	R\$ 3.780,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	75	R\$ 6.825,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	150	R\$ 31.500,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	150	R\$ 27.000,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	15	R\$ 588,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	15	R\$ 4.075,05
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	60	R\$ 672,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL				R\$ 689.635,25

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2ED**53R****Z9P****QON**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
150/2023

Número Processo: 188/2023
Data do Processo: 24/08/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
150/2023

Data e Hora da Sessão: 24/08/2023 11:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 188/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: PLATANO LABORATORIOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		689.635,25	689.635,25
					Total do Participante:	689.635,25
					Total Geral:	689.635,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7MP**137****LDZ****OX2**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 150/2023

Processo Adm.: 188/2023
Data do Processo: 24/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 188/2023
b) Nr. Licitação: 150/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/08/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**PLATANO LABORATORIOS LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	689.635,2500	R\$ 689.635,25

Total fornecedor: R\$ 689.635,25**Total geral:** R\$ 689.635,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Agosto de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

307**56W****1ZK****JKG**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 150/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 689.635,25

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/08/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GE9**8GY****4LL****9LD**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS:

[Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#) [Ago](#)

Modalidade:

[Inexigibilidades](#) [Dispensa](#) [Chamamento Público](#) [Pregão](#) [Processos Administrativos](#)
[Concorrência](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2023**29/08/2023**

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

 [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

 [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**25/08/2023**

Contratação de empresa especializada para transporte terrestre de 32 (trinta e dois) participantes do congresso sul, sudeste e centro oeste de secretarias de saúde, nas datas de 16 a 18/11/2023.



 [Anexo 1 - AVISO DE ABERTURA](#)

 [Anexo 2 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fonefax: 04635561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

OBJETO: edital de chamamento público, para fins de credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, imóveis inservíveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei nº 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação do objeto tendo em vista a reformulação do mesmo para melhor atender o interesse público, alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de especificações que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, e, considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação na forma publicada, em tese, não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, especialmente pelas relevantes ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, é no sentido de revogar o processo de licitação CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes a Lei de licitação, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a revogação do Processo de licitação Credenciamento/Chamamento Público nº 18/2023, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Perola D'Oeste - PR., 28 de agosto de 2023.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: EVERTON KERCHER 07133102943.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2021 e Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2021.

Valor original: R\$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais). Valor total do contrato: R\$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

Fundamento legal - Lei 14.133/2021 - Art. 79 - Decreto nº 24/2023;

Contratada CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.
CNPJ/MF nº 03.475.727/0001-13

Endereço: Av. Brasil, nº 1701, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

Perola D'Oeste-Pr, 29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

Fundamento legal - Lei 14.133/2021 - Art. 79 - Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 154/2023.

Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço: Avenida Brasil, 766 - Pérola D'Oeste - PR.
CEP 85.730-000

Contratada CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.
CNPJ/MF nº 03.475.727/0001-13

Endereço: Av. Brasil, nº 1701, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE SITUACÃO
CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

Lais Fernanda Gindri
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O :

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, referente à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação e serviços especializados de reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape e tapa buraco, conforme a necessidade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa MINERPAV LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04, com sua sede na ROD PR 182, KM 488, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Michael Cezne de Souza, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade civil nº 10.670.160-1 SESP-PR, inscrita junto ao CPF sob nº 073.353.609-35, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 pelo valor de R\$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Total da Licitação
Valor Total: R\$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação e serviços especializados de reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape e tapa buraco, conforme a necessidade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2023, processo administrativo nº 69/2023.

VALOR: R\$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONsertos NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.

ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.

VALOR: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 46/2023	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATO BRANQUENSE DE BOCHA
OBJETO:	Permissão de uso do imóvel público urbano Lote nº 01, Quadra nº 787, constante da Matrícula nº 56.055, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, de propriedade do PERMITENTE, denominado Centro Municipal de Bocha Ulisses Matioda, para a realização de treinamentos, competições e demais atividades relacionadas à modalidade esportiva "bocha", ficando à cargo da PERMISSOINÁRIA a gestão do Centro Municipal.
VIGÊNCIA:	5 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
Pato Branco, 25 de agosto de 2023.	
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ:	04.877.915/0001-30
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	28/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet na zona rural do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	31.200,00
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
ATO DE CONSÓRCIO	
RESOLUÇÃO Nº 178 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.	
RESOLUÇÃO Nº 179 DE 29 DE AGOSTO DE 2023	
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.	
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	188/2023
b) Nr. Licitação:	150/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
PLATANO LABORATORIOS LTDA	Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND 1.000 689.635,2500 R\$ 689.635,25
	Total fornecedor: R\$ 689.635,25
	Total geral: R\$ 689.635,25
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
PAULO HORN Presidente	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2023	
Fundamento no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO A Inexigibilidade Nº 150/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.	
Valor Global:	689.635,25
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data:	28/08/2023
PAULO HORN Presidente	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	125/2023
b) Nr. Licitação:	16/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR
f) Fornecedores Vencedores:	
BRUDETEC INFORMATICA E SISTEMA DE	Total fornecedor: R\$ 15.300,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E	Total fornecedor: R\$ 1.189,95
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Total fornecedor: R\$ 2.791,55
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Total fornecedor: R\$ 210.000,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 4.350,00
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Total fornecedor: R\$ 10.474,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	Total fornecedor: R\$ 18.000,00
LUANNA FREIRE FELIX LTDA	Total fornecedor: R\$ 15.000,00
POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 4.356,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 28.200,00
R JUAREZ DE ALMEIDA	Total fornecedor: R\$ 61.800,00
SANIGRAN LTDA	Total fornecedor: R\$ 3.881,19
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 94.800,00
TREER TECNOLOGY LTDA	Total fornecedor: R\$ 53.896,00
XM CONSTRUCOES LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.143,45
	Total geral: R\$ 525.182,14
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
PAULO HORN Presidente	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	
TERMO ADITIVO 001/2023	
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.	
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/	

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.	
O presidente Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e do Estatuto do Consórcio Público, resolve:	
Ratificar os termos de Homologação e Adjudicação já publicados, pertinentes aos Contratos celebrados no âmbito dos Editais de Credenciamento nº 001/2022 e nº 001/2023, para tornar explícito que foram regidos pela Lei nº 14.133/21 e não pela Lei nº 8.666/93, a partir de parecer da Comissão Especial designada para tal fim.	
Pato Branco, 28 de agosto de 2023.	
PAULO HORN PRESIDENTE	

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 188/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	188/2023
b) Nr. Licitação:	150/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

	f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PLATANO LABORATORIOS LTDA					
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS		UND	1,000	689.635,2500	R\$ 689.635,25
Total fornecedor:					R\$ 689.635,25
Total geral:					R\$ 689.635,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBDB1556

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 150/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	689.635,25		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/08/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65046F5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 457/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 24.658.955/0001-07, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 429 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 188/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 150/2023, homologado em 30 de agosto de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **PLATANO LABORATORIOS LTDA** Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **ANDRESSA DE FREITAS MASCARELLO** inscrito no **CRF PR 31582**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação do Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:



5.3.1. Apresentação do Requerimento de inclusão/exclusão de exames laboratoriais (Anexo II), acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.



11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **31 de agosto de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

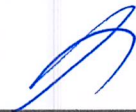
17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Contratada

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

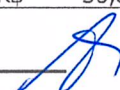
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	15	R\$ 90,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	45	R\$ 326,70
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	23	R\$ 713,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	150	R\$ 711,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	150	R\$ 711,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	45	R\$ 241,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	23	R\$ 115,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAZIONADAS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	60	R\$ 935,40
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	105	R\$ 368,55
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	105	R\$ 1.643,25
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	750	R\$ 2.025,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	15	R\$ 79,05
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	150	R\$ 1.179,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 5,74	15	R\$ 86,10
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	15	R\$ 1.591,50
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80



02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	75	R\$ 105,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	75	R\$ 187,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	105	R\$ 1.600,20
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	30	R\$ 158,10
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	750	R\$ 11.430,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	750	R\$ 3.750,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	15	R\$ 81,90
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	75	R\$ 277,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	75	R\$ 675,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	75	R\$ 277,50
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	150	R\$ 865,50
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	300	R\$ 900,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	1500	R\$ 8.250,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	15	R\$ 1.110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	15	R\$ 61,65
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	23	R\$ 2.300,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	45	R\$ 966,15
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	75	R\$ 7.200,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	10	R\$ 185,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50

02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	450	R\$ 4.995,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	750	R\$ 12.315,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	75	R\$ 750,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 3,80	450	R\$ 1.710,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	150	R\$ 1.800,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	15	R\$ 55,50
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	30	R\$ 429,60
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50

	HBS)			
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	30	R\$ 397,20
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	75	R\$ 1.272,75
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	300	R\$ 12.780,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	75	R\$ 11.250,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	15	R\$ 2.025,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	75	R\$ 975,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	300	R\$ 12.780,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	30	R\$ 3.840,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	30	R\$ 2.556,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	30	R\$ 1.161,90
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	30	R\$ 1.224,30
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	30	R\$ 1.102,80
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	30	R\$ 772,80
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	30	R\$ 5.054,40
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	30	R\$ 8.882,10
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00



02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	15	R\$ 1.275,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	30	R\$ 2.250,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	30	R\$ 91,20
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	30	R\$ 70,80
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	30	R\$ 99,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	30	R\$ 307,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	30	R\$ 354,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	750	R\$ 3.750,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	30	R\$ 147,30
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	30	R\$ 159,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	300	R\$ 3.762,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	30	R\$ 376,20
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	30	R\$ 550,80
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	30	R\$ 345,90
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	30	R\$ 421,80
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	30	R\$ 738,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	75	R\$ 761,25
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	30	R\$ 346,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	30	R\$ 450,30
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	30	R\$ 528,30
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	750	R\$ 7.500,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	30	R\$ 306,30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	750	R\$ 7.395,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	75	R\$ 3.234,75
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50



02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	30	R\$ 306,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	30	R\$ 598,80
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	150	R\$ 1.564,50
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	75	R\$ 983,25
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	45	R\$ 433,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	450	R\$ 5.220,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	45	R\$ 431,10
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	10	R\$ 203,50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	75	R\$ 662,25
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	30	R\$ 301,20
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	75	R\$ 1.173,75
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	30	R\$ 359,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	300	R\$ 3.267,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	30	R\$ 168,90
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	30	R\$ 307,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	30	R\$ 344,70
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	30	R\$ 216,60
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	30	R\$ 6.720,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00

90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	10	R\$ 664,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	75	R\$ 2.100,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	75	R\$ 2.100,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	30	R\$ 5.424,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	10	R\$ 13.800,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	90	R\$ 5.010,30
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	75	R\$ 25.500,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	45	R\$ 4.275,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	10	R\$ 3.990,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	10	R\$ 204,10
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	10	R\$ 980,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	75	R\$ 24.750,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	10	R\$ 858,80
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	150	R\$ 411,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	150	R\$ 411,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	30	R\$ 245,70
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70

90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	30	R\$ 13.990,20
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	10	R\$ 3.365,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	30	R\$ 1.761,90
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	10	R\$ 28.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	30	R\$ 2.550,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	150	R\$ 4.200,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	30	R\$ 909,30
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	30	R\$ 722,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	45	R\$ 2.520,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	150	R\$ 7.425,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	10	R\$ 1.650,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	30	R\$ 3.780,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	75	R\$ 6.825,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	150	R\$ 31.500,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	150	R\$ 27.000,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	15	R\$ 588,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	15	R\$ 4.075,05
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	60	R\$ 672,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL				R\$ 689.635,25



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6WL**312****N98****4YG**